PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10014/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10014/2026 - LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA,** COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 SEGES/ME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.licitanet.com.br/; O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO-PB**
DATA E HORA INICIO DAS PROPOSTAS	09:00 HS/MIN DO DIA 03/12/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES	03/12/2026 Horário: 09:01 - horário de Brasília.
LOCAL	https://www.licitanet.com.br/

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10014/2026

Forma de Execução: **ELETRÔNICA.**

Modo de Disputa: **ABERTO.**

Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO DO ITEM**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.0 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB.** conforme condições.

1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Licita Net e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício vigente e correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO:

02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO/PROGRAMA:

10 302 0002 2076

AÇÃO:

ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR

OBJETIVO:

GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR

FONTES DE RECURSOS:

1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇ

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.0. DO CREDENDIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **LICITA NET,** que permite a participação dos interessados na modalidade **PREGÃO,** em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

3.2. O cadastro deverá ser feito no Licita Net, no sítio **https://www.licitanet.com.br/**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITA NET,** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **LICITA NET.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

6.1.1. **MENOR PREÇO POR ITEM** aplicado sobre o valor estimado do item - Valor de Referência;

6.1.2. **QUANTIDADE:** conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

6.1.3. **MARCA**: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

6.1.4. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais;

6.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

6.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

6.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.15. O Pregoeiro poderá realizar diligência visando solicitar ou esclarecer documentação de Proposta de Preços.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

7.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (UM REAL)**

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

7.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

7.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

7.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
7.27.2. Empresas brasileiras;

7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

7.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

7.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

7.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **30 (TRINTA) MINUTOS** sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam- se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1. ENCERRADA A ANÁLISE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO SERÁ CONVOCADO VIA CHAT PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, OS QUAIS DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA COMPRAS PÚBLICAS.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir cadastro do LICITA NET;

9.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 Conselho Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6 Lista de Inidôneos, mantida https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0 , pelo Tribunal de Contas A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante da União – TCU Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITA NET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.12 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **LICITA NET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16 DAS DECLARAÇÕES

9.16.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.16.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.16.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.16.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.16.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.16.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.16.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.16.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.16.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.16.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.17 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.17.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual
em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.17.3 As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.17.4 As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.17.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.17.6 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.7 **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.17.9. CPF e RG dos sócios administradores;

9.17.10. Alvará de Funcionamento e Localização;

9.18 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.18.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.18.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.18.9 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.18.10 Conselho Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativo, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.18.11 Lista de Inidôneos, mantida https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0 , pelo Tribunal de Contas a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante da União – TCU caso conste na Consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas;

9.19 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.19.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.20 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.20.1. Será exigido atestado de capacidade técnica.

9.21 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.21.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.21.2 **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO:** O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

9.21.3. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL:** O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

9.21.4. **DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO:** O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

9.21.5. **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO.** O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município de Juazeirinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

9.21.6. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE:** O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

9.21.7. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:** O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

9.21.8. **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema licitanet.

10.1.4 O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0 DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO LICITA NET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia para contratação do objeto ora em tela;

15.0 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei. 15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10 .522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0 DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

20.0 DAS SANÇÕES

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato;

21.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

21.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

22.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitanet.com.br/.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.licitanet.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão

ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro, 55 – Centro – Juazeirinho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas;

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Juazeirinho-PB, Estado da Paraíba.

25.0 DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

25.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III– MODELO DE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUTOS;
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS.

25.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
25.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
25.2.1.1.www.juazeirinho.pb.gov.br;
25.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
25.2.1.3. https://www.licitanet.com.br; e
25.2.1.4.www.gov.br/pncp.

Juazeirinho - PB, 16 de Novembro de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

RACHELLE MARIA PATRICIO ARAUJO
Chefe da Divisão de saúde Bucal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10014/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Aplica-se inclusive no caso de contratações diretas. Esse documento deve ser fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

O Termo de Referência é um documento que estabelece as diretrizes, requisitos e especificações técnicas necessárias para a contratação de serviços ou aquisição de produtos. Ele serve como um guia para os fornecedores interessados em participar de um processo licitatório, garantindo que todos estejam cientes das exigências e condições estabelecidas pelo órgão contratante. O Termo de Referência é de extrema importância para garantir a transparência, legalidade e eficiência nos processos de contratação pública. Ele ajuda a evitar possíveis irregularidades, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos.

Um Termo de Referência bem elaborado deve conter informações claras e precisas sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção, as condições de pagamento, os prazos e as penalidades em caso de descumprimento. Além disso, é importante incluir uma descrição detalhada dos serviços ou produtos a serem fornecidos, de forma a evitar interpretações equivocadas

1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a seguinte pretensão contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB.**

2.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As características do objeto são da seguinte forma:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	MÊS	12

2.2. A prestação dos serviços, objeto desta contratação, é caracterizada como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O contrato terá sua vigência contratual determinada **12 (DOZE) MESSES**, contados da data da assinatura do contrato, poderá ser prorrogável na forma do **Caput** do Art. 105 e 107 da Lei Federal N° 14.133/2021;

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada conservação, o pleno funcionamento e a disponibilidade dos equipamentos odontológicos utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Juazeirinho-PB, por meio da prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva.

A manutenção preventiva é essencial para reduzir a ocorrência de falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos, preservar suas condições de funcionamento e minimizar os riscos de interrupção dos atendimentos odontológicos. Por sua vez, a manutenção corretiva visa solucionar defeitos e problemas técnicos que possam comprometer o desempenho dos equipamentos, garantindo o restabelecimento de suas condições adequadas de uso.

Ressalta-se que a ausência de manutenção periódica e especializada pode ocasionar a deterioração dos equipamentos, o aumento dos custos com reparos, a necessidade de substituições prematuras e a interrupção dos serviços odontológicos oferecidos à população, prejudicando a continuidade e a qualidade da assistência à saúde bucal.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da especificidade técnica dos serviços, que demandam conhecimentos profissionais, ferramentas apropriadas e procedimentos adequados para a realização de inspeções, ajustes, diagnósticos

e reparos, conforme as características de cada equipamento e as recomendações dos respectivos fabricantes.

Dessa forma, a contratação tem como finalidade garantir maior segurança e eficiência na utilização dos equipamentos odontológicos, contribuir para a continuidade dos atendimentos nas Unidades de Saúde e assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais da área, proporcionando à população de Juazeirinho-PB acesso regular e adequado aos serviços públicos de saúde bucal.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, buscando preservar o patrimônio público, otimizar a aplicação dos recursos municipais e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos prestados à população.

Justificativa Extraída do: Documento de Formalização de Demanda

4.0 DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

4.2. O amparo legal para esta contratação, está fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Aplica-se a este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal N° 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal n°101, de 2000; Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 416/2024.

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, bem como atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

5.2. A **CONTRATADA** deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, dispondo de profissionais, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários para realizar os atendimentos solicitados pela secretaria demandante;

5.3. A empresa deverá contar com profissionais com conhecimento técnico compatível com os serviços contratados, capazes de realizar diagnóstico, manutenção, reparo, configuração, ajustes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos;

5.4. Os serviços deverão abranger, conforme a necessidade identificada, diagnóstico de falhas, manutenção preventiva, manutenção corretiva, limpeza técnica, ajustes, configurações, substituição ou reparo de componentes e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, observadas as características e condições de cada equipamento;

5.5. Os serviços deverão ser executados de maneira a reduzir o período de indisponibilidade dos equipamentos, considerando que são utilizados continuamente pelas unidades de saúde do município, para a realização dos atendimentos;

5.6. A empresa deverá possuir condições de atender às solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido, observando o prazo máximo de 01 (um) dia para início dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviços, conforme as condições definidas na contratação;

5.7 Sempre que tecnicamente possível, a manutenção deverá ser realizada no próprio local onde o equipamento estiver instalado ou em utilização**.** Quando a natureza do serviço exigir estrutura, ferramentas ou equipamentos disponíveis nas instalações da contratada, o equipamento poderá ser encaminhado para a empresa, mediante autorização da secretaria demandante;

5.8. Quando houver necessidade de retirada de equipamento das dependências municipais, a **CONTRATADA** será responsável pelo seu adequado transporte, manuseio, guarda e devolução, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar sua integridade durante o período em que estiver sob sua responsabilidade;

5.9. Antes de realizar qualquer intervenção que possa gerar alteração significativa no serviço inicialmente solicitado ou envolver substituição de componentes, peças ou outros materiais que impliquem custo adicional, a contratada deverá comunicar a Administração e aguardar a devida autorização, quando exigível;

5.10. A empresa deverá comunicar ao responsável pela fiscalização qualquer problema adicional identificado durante a avaliação ou execução da manutenção, especialmente quando a ocorrência exigir procedimento diferente daquele inicialmente solicitado ou puder comprometer o funcionamento do equipamento;

5.11. Após a conclusão do serviço, a **CONTRATADA** deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento do equipamento, assegurando que a manutenção tenha sido efetivamente concluída antes de sua devolução ou liberação para utilização;

5.12. A empresa será responsável pelos danos eventualmente causados aos equipamentos durante a execução dos serviços, quando decorrentes de ação, omissão, imperícia, negligência ou utilização inadequada de ferramentas e procedimentos, devendo providenciar a reparação necessária sem ônus adicional para a Administração;

5.13. A **CONTRATADA** deverá corrigir, sem custo adicional, eventuais falhas diretamente relacionadas a serviços executados de maneira inadequada, quando constatadas pela Administração dentro das condições estabelecidas na contratação;

5.14. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, transporte eventualmente necessário, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas inerentes à execução do objeto, deverão estar contemplados nos preços contratados, ressalvadas as condições expressamente estabelecidas no instrumento contratual;

5.15. A empresa deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, comunicando à Administração qualquer alteração que possa interferir na execução do objeto;

5.15. Como requisito de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos odontológicos, demonstrando experiência anterior relacionada à natureza do objeto.

III) VIGÊNCIA CONTRATUAL:

III.I) O prazo do contrato será **12 (DOZE) MESES,** contado a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

6.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte forma:

6.1.1.1. PRAZO DE INICIO:

6.1.1.1.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa contratada será devidamente notificada pela Administração acerca da emissão da Ordem de Serviços**,** documento que autorizará o início da execução dos serviços de manutenção nos equipamentos odontológicos. A partir do recebimento da referida Ordem de Serviços, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **01 (UM) DIA**, observando as orientações e condições estabelecidas pela Administração.

6.1.1.1.2. A definição desse prazo reduzido está relacionada à própria natureza do objeto, considerando que os equipamentos odontológicos são utilizados rotineiramente pelas unidades de saúde do município para a realização dos atendimentos das demandas diárias. Assim, a ocorrência de falhas ou defeitos que impeçam ou prejudiquem seu funcionamento pode comprometer a continuidade dos trabalhos, tornando necessário que o atendimento técnico ocorra de forma ágil, evitando que os equipamentos permaneçam indisponíveis por período prolongado.

6.1.1.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1.2.1. Os serviços serão prestados, preferencialmente, no local onde estiver instalado ou em utilização o equipamento que necessitar de manutenção, considerando a unidade de saúde identificada a necessidade do atendimento. O local específico para execução de cada serviço será indicado pela secretaria demandante na respectiva Ordem de Serviços**,** de acordo com a localização do equipamento e a demanda apresentada.

6.1.1.2.2. Quando a natureza do serviço exigir procedimentos que não possam ser realizados no local de instalação do equipamento, ou quando houver necessidade de utilização de ferramentas, equipamentos, estrutura técnica ou recursos disponíveis nas instalações da contratada**,** será permitida a retirada e o encaminhamento do equipamento para as dependências da empresa, mediante prévia autorização da

Administração. Nessa situação, a contratada deverá adotar os cuidados necessários durante o transporte, manuseio, guarda e devolução do equipamento, responsabilizando-se por sua integridade até o seu efetivo retorno ao local indicado pela secretaria demandante.

6.1.1.2.3. Dessa forma, busca-se garantir flexibilidade na execução dos serviços, permitindo que cada manutenção seja realizada no próprio local onde o equipamento se encontra ou, quando tecnicamente necessário, nas instalações da contratada, sempre de modo a possibilitar a solução adequada do problema e reduzir o período de indisponibilidade do equipamento.

7.0. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art, IV);

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.256, de 2022).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada com base nas manutenções efetivamente executadas pela **CONTRATADA**, mediante verificação do atendimento solicitado pela Administração e da conformidade dos serviços com as especificações, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2. Após a realização de cada serviço, o fiscal do contrato ou servidor designado deverá verificar a execução da manutenção, observando a solução do problema apresentado, o funcionamento adequado do equipamento, a qualidade dos procedimentos realizados e o cumprimento das condições

estabelecidas. Caso sejam identificadas falhas, serviços incompletos ou qualquer desconformidade, a **CONTRATADA** deverá realizar os ajustes ou correções necessários, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes da execução inadequada do serviço.

8.3. O pagamento será realizado somente após a comprovação da efetiva execução dos serviços e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato, que deverá registrar a conformidade do atendimento realizado. Quando houver necessidade de retirada do equipamento para execução dos serviços nas instalações da **CONTRATADA**, o atesto ficará condicionado à devolução do equipamento e à verificação de seu adequado funcionamento.

8.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada da documentação exigida para comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos previstos no instrumento contratual, quando aplicável.

8.5. O pagamento será efetuado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a execução dos serviços e não existam pendências que impeçam a liquidação da despesa, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à Administração Municipal.

8.6. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais e à efetiva prestação dos serviços, podendo ser suspenso enquanto forem verificadas pendências relacionadas à execução, serviços realizados de forma inadequada, ausência de documentação necessária ou outras irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, até que as inconsistências sejam devidamente sanadas pela **CONTRATADA**.

LIQUIDAÇÃO

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

8.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

8.19.O pagamento será realizado em até **30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS** depois de emitido a nota fiscal, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no E-mail: **juazeirinhonotas@gmail.com,** acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas;

8.20. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários;

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.25 A forma de pagamento se dará com desembolsos mensais através da prestação de serviço devidamente atestada pela fiscalização;

9.0. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

9.1. A estimativa do quantitativo foi estabelecida a partir de um levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de atendimento dos equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde do município de Juazeirinho-PB. O levantamento buscou identificar a demanda existente e projetar a quantidade de serviços necessária para atender, de forma adequada, às ocorrências de manutenção que possam surgir durante o período da contratação, considerando tanto a necessidade de intervenções preventivas quanto a possibilidade de atendimentos corretivos.

9.2. A definição do quantitativo levou em consideração a utilização contínua dos equipamentos nas diversas áreas da saúde referente odontológico e a necessidade de contar com suporte técnico sempre

que forem identificados falhas, defeitos, problemas de funcionamento ou necessidade de manutenção preventiva. Dessa forma, foi realizado um planejamento da demanda esperada, buscando estabelecer uma estimativa compatível com a realidade de uso dos equipamentos e suficiente para atender às diferentes unidades de saúde, sem restringir o atendimento a uma unidade específica, uma vez que a necessidade poderá surgir em qualquer setor que utilize equipamentos odontológicos pertencentes ao Município.

9.3. Após a realização do levantamento e a consolidação da estimativa pela Secretaria responsável, as informações foram encaminhadas ao Setor de Compras, por meio do Setor de Pesquisa e Cotação, para a realização da pesquisa de mercado e levantamento dos preços praticados para os serviços pretendidos. Assim, o quantitativo previsto resulta do planejamento da demanda municipal e serve de base para a pesquisa dos valores estimados, permitindo que a Administração disponha de uma previsão adequada dos serviços necessários para atender as unidades que venham a necessitar de manutenção em seus equipamentos odontológico durante a execução da contratação.

10.0 DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1. O objeto da contratação em tela, se destinará as unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juazeirinho-PB.

11.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Setor de Compras/Pesquisa e Cotação do Município de Juazeirinho-PB, após o recebimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo levantamento e planejamento das necessidades relacionadas à manutenção dos equipamentos odontológicos utilizados pelas unidades de saúde do município.

11.2. A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma Cesta de Preços, considerando os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e os quantitativos previamente estimados pela Administração. A partir das informações obtidas, foi estabelecido o valor estimado da contratação, servindo a pesquisa como parâmetro para o planejamento e para a definição dos valores de referência do procedimento.

11.3. Conforme demonstrado abaixo, apresenta-se o resumo da pesquisa de preços realizada:

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO
Nº: 2026.09.28-0001 - DATA: 28/09/2026

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB.

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	MÊS	12	2.516,63	30.199,56
				TOTAL LOTE ÚNICO:	**30.199,56**
				TOTAL GERAL:	**30.199,56**

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas.
CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

11.4. A pesquisa de preços completa, contendo os dados coletados, referências utilizadas, valores considerados e demais informações que fundamentaram a formação do orçamento estimado para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, encontra-se anexada aos autos do processo, integrando a documentação que instrui a presente contratação.

11.5. Dessa forma, o valor estimado constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços apresentados, contribuindo para uma contratação adequada à realidade do mercado e para a utilização eficiente e responsável dos recursos públicos

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 A plataforma a ser utilizada por este público é o do LICITANET https://www.licitanet.com.br/

12.3 A seleção se dará na modalidade de disputa: **ABERTA;**

12.4 Poderão participar as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto, sediadas ou não no município, aqui prevalece o princípio da competitividade e ampla divulgação do processo licitatório.

FORMA DE FORNECIMENTO

12.5 O fornecimento do objeto será parcelado.

DA EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Requisitos de habilitação está bem trabalhado no edital.

13.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

14.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

ÓRGÃO:
02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO/PROGRAMA:
10 302 0002 2076
AÇÃO:
ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR
OBJETIVO:
GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR
FONTES DE RECURSOS:
1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇ
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. **O CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

A - Emitir a Ordem de Serviços, indicando o equipamento que necessita de manutenção, o local para realização do atendimento e as demais informações necessárias à adequada execução do serviço;

B - Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, observando as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

C - Disponibilizar à **CONTRATADA** as informações necessárias para identificação dos equipamentos e dos problemas apresentados, sempre que essas informações estiverem disponíveis, facilitando o diagnóstico e a execução dos serviços;

D - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações e das demais condições estabelecidas na contratação;

E - Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** aos locais onde estiverem instalados os equipamentos, quando necessário à realização dos serviços, observadas as regras de acesso e segurança estabelecidas pelo Município;

F - Verificar os serviços executados, inclusive mediante realização de testes de funcionamento dos equipamentos, sempre que necessário, para confirmar que a manutenção foi realizada de forma adequada;

G - Recusar serviços que apresentem falhas, estejam incompletos ou sejam executados em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando à **CONTRATADA** a correção das irregularidades identificadas, sem ônus adicional para a Administração quando decorrentes de execução inadequada;

H - Comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade identificada durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis;

I - Autorizar previamente, quando necessário, a retirada de equipamentos das dependências municipais para execução dos serviços nas instalações da **CONTRATADA**, mantendo o devido controle sobre os equipamentos encaminhados;

J - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observando os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual;

K - Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

L - Não responder por compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou representantes;

M - Exercer as demais atribuições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e adequada execução do contrato, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A – Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos de acordo com as especificações, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada;

B – Iniciar os serviços no prazo máximo de **01 (um) dia** após o recebimento da Ordem de Serviços, observando o local, o equipamento e as demais orientações indicadas pela Administração;

C – Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados para a execução dos serviços, utilizando ferramentas, equipamentos e recursos técnicos adequados para cada tipo de manutenção;

D – Realizar diagnóstico técnico do equipamento antes da intervenção, identificando a causa do problema e adotando os procedimentos necessários para a adequada solução da ocorrência;

E – Executar os serviços com zelo, cuidado e observância das boas práticas técnicas, evitando danos aos equipamentos, componentes, arquivos, configurações e demais elementos existentes no equipamento;

F – Realizar, após a conclusão da manutenção, os testes necessários para verificar o funcionamento adequado do equipamento e confirmar a efetividade do serviço executado;

G – Quando houver necessidade de execução dos serviços nas instalações da **CONTRATADA**, responsabilizar-se pela retirada, transporte, manuseio, guarda, conservação e devolução dos equipamentos ao local indicado pela Administração, preservando sua integridade durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade;

H – Comunicar à Administração, antes da realização de qualquer procedimento que envolva substituição de componentes ou serviço não previsto inicialmente, a necessidade identificada, aguardando a autorização da Administração quando necessária;

I – Informar à Administração sobre outros defeitos ou problemas identificados durante a manutenção que possam comprometer o funcionamento do equipamento, apresentando, quando solicitado, as informações técnicas necessárias para avaliação da medida a ser adotada;

J – Refazer ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem falhas decorrentes de execução inadequada, erro técnico, negligência ou qualquer outra irregularidade atribuível à **CONTRATADA**;

K – Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a adequada execução dos serviços, apresentando as justificativas e providências adotadas para sua solução;

L – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, prestando os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato e atendendo às determinações relacionadas à execução do objeto;

M – Emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa e ao processamento do pagamento;

N – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas relacionadas à mão de obra, ferramentas, equipamentos, deslocamentos e transporte necessários à realização dos serviços;

O – Responder pelos danos causados aos equipamentos, à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, técnicos, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços, promovendo a devida reparação dos prejuízos ocasionados;

P – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

Q – Manter sigilo sobre documentos, informações, arquivos, dados ou quaisquer outros conteúdos aos quais seus profissionais tenham acesso durante a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para evitar acesso ou utilização indevida;

R – Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no instrumento contratual e nas demais normas aplicáveis, executando os serviços com qualidade, responsabilidade, segurança e observância das condições estabelecidas pela Administração.

17.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução, apenas o cumprimento das cláusulas contratuais.

18.0. DO REAJUSTE

18.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, durante toda a vigência contratual**,** uma vez que não haverá período subsequente para a aplicação do reajuste.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contatado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes ações:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5 0 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 18.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 18.2.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

19.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 18.2.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO/PB, pelo prazo de 03 (três) anos.

19.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

19.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
19.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.0. ANÁLISE DE RISCO

21.0. Para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, foram identificados os principais riscos que podem interferir na execução do objeto, considerando a necessidade de atendimento das unidades de saúde do município. A análise considera a probabilidade de ocorrência, o impacto e as respectivas medidas de tratamento a serem adotadas pela Administração e pela **CONTRATADA**.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO / MEDIDA DE TRATAMENTO
ATRASO NO INÍCIO DOS SERVIÇOS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS	MÉDIA	ALTO	Prolongamento da indisponibilidade dos equipamentos e prejuízo à continuidade nos atendimentos.	Estabelecimento do prazo máximo de **01 (um) dia** para início dos serviços; acompanhamento pelo fiscal; comunicação formal à contratada e aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento.
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E	MÉDIA	ALTO	Permanência ou agravamento do problema apresentado pelo equipamento,	Fiscalização dos serviços; realização de testes após a manutenção; exigência de correção dos serviços executados

CONDIÇÕES CONTRATADAS			podendo gerar novas interrupções e necessidade de retrabalho.	inadequadamente, sem ônus adicional quando a falha for atribuível à contratada.
DIAGNÓSTICO INCORRETO DO DEFEITO	MÉDIA	ALTO	Realização de procedimentos inadequados, desperdício de recursos e permanência do equipamento sem condições satisfatórias de funcionamento.	Exigência de diagnóstico técnico antes da intervenção; utilização de profissionais qualificados e ferramentas adequadas; verificação do funcionamento do equipamento após o serviço.
DANOS AO EQUIPAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO	BAIXA	ALTO	Danificação de componentes, perda de funcionalidade ou necessidade de reparos adicionais, causando prejuízo ao patrimônio público.	Execução por profissionais capacitados; utilização de ferramentas apropriadas; adoção de cuidados durante o manuseio; responsabilização da contratada pelos danos decorrentes de sua atuação.
EXTRAVIO OU DANO AO EQUIPAMENTO RETIRADO PARA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA	BAIXA	ALTO	Perda ou comprometimento do equipamento pertencente ao Município, além de interrupção das atividades que dependem de sua utilização.	Retirada somente quando tecnicamente necessária e autorizada; controle dos equipamentos encaminhados; responsabilidade da contratada pelo transporte, guarda, conservação e devolução.

NÃO SOLUÇÃO DO PROBLEMA APÓS A MANUTENÇÃO	MÉDIA	ALTO	Permanência do equipamento indisponível ou com funcionamento inadequado, ocasionando novos chamados e interrupções das atividades administrativas.	Realização de testes após o serviço; acompanhamento pelo fiscal; exigência de correção ou complementação da manutenção quando constatada falha na execução.
NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO	BAIXA	MÉDIO	Realização de despesas ou intervenções não previamente avaliadas pela Administração e dificuldade no controle da execução contratual.	Obrigatoriedade de comunicação à Administração sobre a necessidade identificada e, quando aplicável, obtenção de autorização antes da realização do procedimento.
ATRASO NA CORREÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS DE FORMA INADEQUADA	BAIXA	MÉDIO	Permanência do equipamento indisponível e prolongamento dos prejuízos às atividades do setor responsável.	Estabelecimento de prazo para correção; acompanhamento pelo fiscal; notificação da contratada e aplicação das medidas previstas no contrato em caso de descumprimento.
FALHAS NA COMUNICAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E A CONTRATADA	BAIXA	MÉDIO	Atrasos no atendimento, dificuldades na identificação dos equipamentos e demora na solução das demandas.	Definição de canais formais de comunicação; emissão de Ordens de Serviços com informações necessárias; acompanhamento pelo fiscal e registro das solicitações e ocorrências.

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	BAIXA	ALTO	Prejuízos à execução dos serviços, aumento do período de indisponibilidade dos equipamentos e comprometimento das atividades municipais.	Fiscalização contínua; registro das ocorrências; notificação da contratada para regularização e aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
ACESSO INDEVIDO A ARQUIVOS OU INFORMAÇÕES EXISTENTES NOS EQUIPAMENTOS	BAIXA	ALTO	Exposição, perda ou utilização indevida de informações e documentos eventualmente armazenados nos equipamentos submetidos à manutenção.	Orientação quanto ao sigilo das informações; acesso restrito ao necessário para execução do serviço; adoção de medidas de segurança e responsabilização da contratada em caso de uso ou divulgação indevida.

Dessa forma, os riscos identificados podem ser reduzidos por meio de planejamento adequado, definição clara das responsabilidades, fiscalização contínua, comunicação formal e acompanhamento dos serviços realizados. A adoção dessas medidas permite à Administração agir preventivamente diante das ocorrências e reduzir os impactos sobre o funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades municipais.

22.0. RESPONSÁVEL

Juazeirinho - PB, 13 de Outubro de 2026

RACHELLE MARIA PATRICIO ARAUJO
Chefe da Divisão de saúde Bucal

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10014/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO 10014/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO - PB.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇÕ:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: EMAIL:

TELEFONE: WHATSAPP:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS	MÊS	12	R$:	R$: .....

	UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS.				

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO – DE NÃO EMPREGAR MENOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO – QUE A PROPOSTA COMPREENDER A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10014/2026

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2026

CONTRATO N° .../.... -- SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO** E **.....**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO** - Avenida Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, 72 - Centro - Juazeirinho - PB, CNPJ nº 11.277.311/0001-19, neste ato representado pela Secretária de Saúde **ANNA ANGÉLICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES**, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Ana Vilar, 100 - Novo Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF nº 055.095.784-75, Carteira de Identidade nº 2.931.660 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **....., CNPJ N° .....**, localizado na Rua....., N° ....., Loja ....., ... – ....., neste ato representado por **.....,** ....., Portador Do RG n° ..... E CPF N° ....., residente e domiciliado na ....., ... – ..... – ..... , doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 10014/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10014/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O objeto do presente termo contrato, é a pretensa contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB.**

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

2.3 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 10014/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;
2.4.2. O Edital da Licitação;
2.4.3. A Proposta do contratado;
2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇO:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS	MÊS	12	R$:	R$: .....

	UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS.				

CLÁUSULA QUARTA – INICÍO DA EXECUÇÃO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E VIGENCIA CONTRATUAL

I) Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa contratada será devidamente notificada pela Administração acerca da emissão da Ordem de Serviços**,** documento que autorizará o início da execução dos serviços de manutenção nos equipamentos odontológicos. A partir do recebimento da referida Ordem de Serviços, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **01 (UM) DIA**, observando as orientações e condições estabelecidas pela Administração.

II) A definição desse prazo reduzido está relacionada à própria natureza do objeto, considerando que os equipamentos odontológicos são utilizados rotineiramente pelas unidades de saúde do município para a realização dos atendimentos das demandas diárias. Assim, a ocorrência de falhas ou defeitos que impeçam ou prejudiquem seu funcionamento pode comprometer a continuidade dos trabalhos, tornando necessário que o atendimento técnico ocorra de forma ágil, evitando que os equipamentos permaneçam indisponíveis por período prolongado.

III) Os serviços serão prestados, preferencialmente, no local onde estiver instalado ou em utilização o equipamento que necessitar de manutenção, considerando a unidade de saúde identificada a necessidade do atendimento. O local específico para execução de cada serviço será indicado pela secretaria demandante na respectiva Ordem de Serviços**,** de acordo com a localização do equipamento e a demanda apresentada.

IV) Quando a natureza do serviço exigir procedimentos que não possam ser realizados no local de instalação do equipamento, ou quando houver necessidade de utilização de ferramentas, equipamentos, estrutura técnica ou recursos disponíveis nas instalações da contratada**,** será permitida a retirada e o encaminhamento do equipamento para as dependências da empresa, mediante prévia autorização da Administração. Nessa situação, a contratada deverá adotar

os cuidados necessários durante o transporte, manuseio, guarda e devolução do equipamento, responsabilizando-se por sua integridade até o seu efetivo retorno ao local indicado pela secretaria demandante.

V) Dessa forma, busca-se garantir flexibilidade na execução dos serviços, permitindo que cada manutenção seja realizada no próprio local onde o equipamento se encontra ou, quando tecnicamente necessário, nas instalações da contratada, sempre de modo a possibilitar a solução adequada do problema e reduzir o período de indisponibilidade do equipamento.

O prazo do contrato será **12 (DOZE) MESES**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

ÓRGÃO:

02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO/PROGRAMA:

10 302 0002 2076

AÇÃO:

ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR

OBJETIVO:

GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR

FONTES DE RECURSOS:

1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇ

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO:

A Nota Fiscal, deverá ser encaminhada ao setor contábil-financeiro no E-mail: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas;

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS**, contado da data do aceite da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA.**

O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, Pix e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção.
A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações: número da NF, série da NF, descrição do produto, unidade do produto, quantidade, valor unitário, valor total, valor de imposto, dados adicionais ao qual sejam precisos.

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de **12 (DOZE) MESES** a partir da data do orçamento estimado.

O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA NOVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia pra a contratação do objeto em tela;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A - Emitir a Ordem de Serviços, indicando o equipamento que necessita de manutenção, o local para realização do atendimento e as demais informações necessárias à adequada execução do serviço;

B - Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, observando as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

C - Disponibilizar à **CONTRATADA** as informações necessárias para identificação dos equipamentos e dos problemas apresentados, sempre que essas informações estiverem disponíveis, facilitando o diagnóstico e a execução dos serviços;

D - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações e das demais condições estabelecidas na contratação;

E - Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** aos locais onde estiverem instalados os equipamentos, quando necessário à realização dos serviços, observadas as regras de acesso e segurança estabelecidas pelo Município;

F - Verificar os serviços executados, inclusive mediante realização de testes de funcionamento dos equipamentos, sempre que necessário, para confirmar que a manutenção foi realizada de forma adequada;

G - Recusar serviços que apresentem falhas, estejam incompletos ou sejam executados em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando à **CONTRATADA** a correção das irregularidades identificadas, sem ônus adicional para a Administração quando decorrentes de execução inadequada;

H - Comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade identificada durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis;

I - Autorizar previamente, quando necessário, a retirada de equipamentos das dependências municipais para execução dos serviços nas instalações da **CONTRATADA**, mantendo o devido controle sobre os equipamentos encaminhados;

J - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observando os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual;

K - Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

L - Não responder por compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou representantes;

M - Exercer as demais atribuições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e adequada execução do contrato, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A – Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos de acordo com as especificações, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada;

B – Iniciar os serviços no prazo máximo de **01 (um) dia** após o recebimento da Ordem de Serviços, observando o local, o equipamento e as demais orientações indicadas pela Administração;

C – Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados para a execução dos serviços, utilizando ferramentas, equipamentos e recursos técnicos adequados para cada tipo de manutenção;

D – Realizar diagnóstico técnico do equipamento antes da intervenção, identificando a causa do problema e adotando os procedimentos necessários para a adequada solução da ocorrência;

E – Executar os serviços com zelo, cuidado e observância das boas práticas técnicas, evitando danos aos equipamentos, componentes, arquivos, configurações e demais elementos existentes no equipamento;

F – Realizar, após a conclusão da manutenção, os testes necessários para verificar o funcionamento adequado do equipamento e confirmar a efetividade do serviço executado;

G – Quando houver necessidade de execução dos serviços nas instalações da **CONTRATADA**, responsabilizar-se pela retirada, transporte, manuseio, guarda, conservação e devolução dos equipamentos ao local indicado pela Administração, preservando sua integridade durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade;

H – Comunicar à Administração, antes da realização de qualquer procedimento que envolva substituição de componentes ou serviço não previsto inicialmente, a necessidade identificada, aguardando a autorização da Administração quando necessária;

I – Informar à Administração sobre outros defeitos ou problemas identificados durante a manutenção que possam comprometer o funcionamento do equipamento, apresentando, quando solicitado, as informações técnicas necessárias para avaliação da medida a ser adotada;

J – Refazer ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem falhas decorrentes de execução inadequada, erro técnico, negligência ou qualquer outra irregularidade atribuível à **CONTRATADA**;

K – Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a adequada execução dos serviços, apresentando as justificativas e providências adotadas para sua solução;

L – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, prestando os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato e atendendo às determinações relacionadas à execução do objeto;

M – Emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa e ao processamento do pagamento;

N – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas relacionadas à mão de obra, ferramentas, equipamentos, deslocamentos e transporte necessários à realização dos serviços;

O – Responder pelos danos causados aos equipamentos, à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, técnicos, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços, promovendo a devida reparação dos prejuízos ocasionados;

P – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

Q – Manter sigilo sobre documentos, informações, arquivos, dados ou quaisquer outros conteúdos aos quais seus profissionais tenham acesso durante a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para evitar acesso ou utilização indevida;

R – Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no instrumento contratual e nas demais normas aplicáveis, executando os serviços com qualidade, responsabilidade, segurança e observância das condições estabelecidas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 15% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que

o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho-PB

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

. Juazeirinho- PB, ... de ..... de ....

ESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____

.....

PELO CONTRATADO

_____

.....

ANEXO VI - REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10014/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO D LGPD

Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018

6.0 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.
OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.